CONTRATO N.º 124/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.576/0001-72, com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, CEP: 64798-000, denominada de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ nº **06.292.108/0001-81,** com sede na Rua Areolindo Correia da Silva, s/nº – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. **DOMINGOS PEREIRA DIAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.175.283-36 e portador da cédula de identidade nº 2.378.726 SSP/PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ERICA DE ANDRADE MAIA**, situada no povoado Brejão, S/N, Zona Rural, em Guaribas-PI, CPF sob n.º 053.188.333-73, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **001/2025**, resolvem celebrar o presente contratomediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,ano letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de GênerosAlimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais)**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexodeste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unid	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
ABÓBORA	KG	1400	QUINZENAL	R$ 5,51	R$7.714,00
BETERRABA	KG	600	QUINZENAL	R$ 7,66	R$4.596,00
CENOURA	KG	800	QUINZENAL	R$12,00	R$9.600,00
TOMATE	KG	1000	QUINZENAL	R$9,90	R$9.900,00
MAMÃO	KG	1000	QUINZENAL	R$6,89	R$6.890,00
Valor Total do Contrato					R$ 38.700,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENT.	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESP.
552	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0056.2034.0000 - MANUTENÇÃO DO PNAE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2030.0000MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 daResolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados aoCONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particularespoderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público,respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão doCONTRATADO;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentoseventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº04/2015, pela Lei nº 14.133/20221 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Caracol/PI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaribas - Piauí, em 19 de Maio de 2025

Domingos Pereira Dias

DOMINGOS PEREIRA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Erica de Andrade Maia

ERICA DE ANDRADE MAIA
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

TESTEMUNHA:

1 - Patrícia Alves Cardoso CPF: 028 944 553-13

2 - Damiana Alves CPF: 036 565 133 84

Id:0B621F2021E35167

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO N° **124/2025**
CHAMADA PÚBLICA N° **001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **N° 00000001052/2025**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI

CONTRATADA: ERICA DE ANDRADE MAIA **CPF:** 053.188.333-73

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR GLOBAL: R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **UNIDADE ORÇAM:** 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **PROJETO ATIVIDADE** 12.361.0056.2034.0000 - MANUTENÇÃO DO PNAE 12.361.0049.2030.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO F DE REC 552/500 **ELEM. DE DESP** 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 11.947/2009 e Lei n°14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2025

#ASS: DOMINGOS PEREIRA DIAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#ASS: ERICA DE ANDRADE MAIA

Id:0F8BEF893A8150B2

PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

EXTRATO CONTRATO Nº 22052025-01/2025

ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS - PI.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023/PMSB/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023/PMSB/SRP.
FINALIDADE: Registro de preços para futuros e eventuais serviços simples de engenharia de perfuração de poços tubulares.
ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2025-SRP-PMSB/PI – PUBLICADO NO DOP, EDIÇÃO 935 - TERESINA (PI), SEXTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2025, PAG: 074.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para serviços simples de engenharia de perfuração de poços tubulares para a Prefeitura Municipal de Cristino Castro – PI, constantes na Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 035/2023/PMSB/SRP, Ato de Cooperação Técnica Nº. 001/2025 – Publicado no DOP, Edição 935 - Teresina (Pi), Sexta-Feira, 14 de março de 2025, Pag: 074, Processo Administrativo Nº 064/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 035/2023/PMSB/SRP, Proposta da Empresa registrada no certame, integrante neste Ato Contratual independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO – PI
CONTRATADO: PEDRO GUIDA NETO – PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 16.582.784/0001-43.
VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
BASE LEGAL: Artigo 22, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal º 10.520/2002, Decreto no 3.555/2000, Decreto no 10.024/2019, Lei Federal no 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, Dotação Orçamentária 021200 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, 17.512.0051.1450.0000 - Implant. ref. e recup. de sistemas de abastecimento d'água, Atividade: 4.4 .90.51.00 - Obras e Instalações.
ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Pedro Guida Neto pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:0B621F2021E3514F

ESTADO DO PIAUÍ — Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO
CNPJ.: 06.553.606/0001-30
Endereço: PRACA BARAO DE GURGUEIA, 443, Bairro: CENTRO

DECRETO N° 000033 /2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO de UNIAO, GUSTAVO CONDE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 7°, INCISO III, DA LEI N° 881/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024..

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no corrente Exercicio, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 452.800,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	**R$**	**452.800,00**
00.04.01 - Fundo Municipal de Saude FMS		
10-302-0005 2.108 - Manutenção do Centro de Especialidades		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R$	300.000,00
00.05.02 - Fundo Municipal de Assistência Social FMAS		
08-244-0008 2.052 - Igdbf Gestão do Programa Bolsa Familia		
4.4.90.52 - Equipamentos Material Permanente	R$	87.800,00
00.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura		
20-122-0002 2.062 - Manutenção da Sec. Agric. Meio Ambiente		
4.4.90.52 - Equipamentos Material Permanente	R$	20.000,00
20-605-0019 2.105 - Manutenção de Mercados Públicos		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	R$	30.000,00
00.08.01 - Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos		
15-451-0012 2.106 - Manutenção do Parque Beira Rio		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	R$	10.000,00
00.14.01 - Secretaria Municipal de Cultura Turismo		
13-122-0002 2.080 - Manutenção da Sec. de Cultura		
4.4.90.52 - Equipamentos Material Permanente	R$	5.000,00

Art. 2° - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, no valor global de R$ 452.800,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).

Valor da Anulação	**R$**	**452.800,00**
00.05.02 - Fundo Municipal de Assistência Social FMAS		
08-244-0008 1.069 - Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social Investimento		
4.4.90.51 - Obras Instalações	R$	87.800,00
00.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura		
20-607-0009 1.030 - Implantação de Sistemas de Irrigação		
4.4.90.51 - Obras Instalações	R$	20.000,00
00.08.01 - Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos		
15-451-0012 1.046 - Urbanizar, Equipar Revitalizar Parque Beira Rio		
4.4.90.51 - Obras Instalações	R$	340.000,00
00.14.01 - Secretaria Municipal de Cultura Turismo		
13-392-0013 1.056 - Aquisição de Equip. para Banda de Música Orquestra Sinfônica		
4.4.90.52 - Equipamentos Material Permanente	R$	5.000,00

Continua...

...Continuando.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO
CNPJ.: 06.553.606/0001-30
Endereço: PRACA BARAO DE GURGUEIA, 443, Bairro: CENTRO
Página: 2

Art. 3° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

UNIÃO, 15 de Maio de 2025

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
PREFEITO

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO de PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (15/05/2025), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.